

## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

**CONTRATO Nº 55/2017**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS EIRELI EPP CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.147.618-4 e inscrito no CPF sob o nº 566.037.209-06, residente à Rua Rio Iguazu, 193, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS EIRELI EPP** - pessoa jurídica inscrita no CNPJ, sob o número 80.537.392/0001-61, com sede localizada à Avenida Mauá, 2093, Maringá, Paraná, representada legalmente neste ato pelo senhor **RONALDO BARELA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 818.757-6 SSP/PR e do CPF nº 424.099.509-49, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento nas Leis 8666/93 e 10.520/2002, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a compra e venda e instalação de persianas horizontais em alumínio para uso interno da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, conforme Pregão Presencial nº 11/2017, distribuído em um lote, com oito itens, a saber:

ITEM 01 - 02 (duas) unidades de persianas horizontais em alumínio, cor bege e nas demais especificações do edital inerente ao processo de licitação devendo ser instalada na sala de administração e na assessoria da Presidência.

ITEM 02 - 01 (uma) persiana horizontal em alumínio, cor bege e nas demais especificações do edital para ser instalada na sala do Departamento Jurídico.

ITEM 03 - 01 (uma) persiana horizontal duplex em alumínio na cor bege 1,8 e nas demais especificações do edital para ser instalada na sala da telefonista.

ITEM 04 - 01 (uma) persiana horizontal duplex em alumínio na cor bege 2,0 e nas demais especificações do edital devendo ser instalada na sala de telefonia.

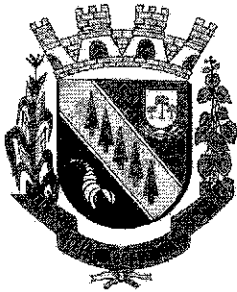
ITEM 05 - 01 (uma) persiana horizontal duplex em alumínio na cor bege 1,7 e nas demais especificações do edital para ser instalada na sala de telefonia.

ITEM 06 - 01 (uma) persiana horizontal duplex em alumínio na cor bege e demais especificações do edital para ser instalada na sala do vereador Gilson Santos.

ITEM 07 - 01 (uma) persiana horizontal duplex em alumínio na cor bege e demais especificações do edital para ser instalada na sala do vereador Hamilton Aparecido Machado.

ITEM 08 - 10 (dez) persianas horizontais duplex em alumínio na cor bege e demais especificações do edital a serem instaladas nas salas dos vereadores Marcos Mello, Everton Fernando Soares, Guidimar Arely, Renato Bahena Hamilton Aparecido de Mello e Gilson dos Santos

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As demais especificações das persianas, inclusive suas medidas, encontram-se no Edital de abertura certame e devem ser rigorosamente seguidas pela **CONTRATADA** no momento da confecção e instalação dos itens.



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "compra e venda".

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pela aquisição e instalação dos objetos ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, um valor total de R\$ 5.418,00 (cinco mil quatrocentos e dezoito reais) assim individualizados:

ITEM 01 - valor unitário de R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais) totalizando um valor de R\$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais);

ITEM 02 - valor unitário e total de R\$ 430,50 (quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos);

ITEM 03 - valor unitário e total de R\$ 204,90 (duzentos e quatro reais e noventa centavos);

ITEM 04 - valor unitário e total de R\$ 229,40 (duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos);

ITEM 05 - valor unitário e total de R\$ 197,00 (cento e noventa e sete reais);

ITEM 06 - valor unitário e total de R\$ 292,00 (duzentos e noventa e dois reais);

ITEM 07 - valor unitário e total de R\$ 284,20 (duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos);

ITEM 08 - valor unitário de R\$ 353,20 (trezentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) e com valor total de R\$ 3.532,00 (três mil quinhentos e trinta e dois reais).

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 05 (dias) dias após a publicação do contrato, entrega dos produtos e das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

### **CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para os pagamentos dos produtos constantes deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 40.90.52.51.00 - Peças não incorporáveis a imóveis.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

Os preços estabelecidos no presente contrato para entrega não serão reajustados em hipótese alguma, e dizem respeito aos itens e quantidades acima citadas e constantes do presente contrato, integrante do presente instrumento, levando-se em conta os preços apresentados por ocasião da licitação sobre a forma de Pregão Presencial nº 11/2017.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os produtos objetos desse contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

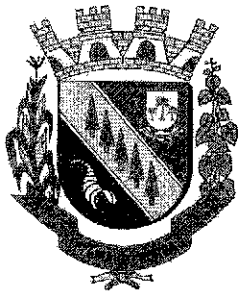
a) Efetuar o pagamento dos bens no preço ajustado no valor da proposta de preços apresentada no processo de Pregão Presencial 11/2017.

b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:**

a) Agendar a data de execução dos serviços com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

b) Fornecer e responsabilizar-se por todo material de consumo, peças, suportes,



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

fixadores, e equipamentos necessários (inclusive escadas e furadeiras) para a execução dos serviços bem como responsabilizar-se pelo seu transporte;

c) Responsabilizar-se inteiramente pela execução dos serviços de forma que as persianas sejam instaladas e tenham seu funcionamento em conformidade com as especificações e recomendações do fabricante e com boas práticas de engenharia e arquitetura;

d) Remover todos os materiais e equipamentos, assim como sobras não utilizadas de materiais, efetuando a limpeza do local após a execução dos trabalhos;

e) Observar o uso obrigatório pelos instaladores dos Equipamentos de Proteção Individual e responder por eventuais acidentes que possam sofrer seus profissionais;

f) Obedecer fielmente as demais obrigações da CONTRATADA previstas no item 3 do Anexo 1 do Edital do presente Processo de Licitação;

g) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

h) Atender as demais especificações previstas no Edital inerente ao certame;

i) Prestar garantia dos produtos por um prazo de 12 (doze) meses, no mínimo, contados da data da efetiva entrega e instalação constante no Termo de Recebimento.

### **CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA**

a) A instalação das persianas deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Início do Serviço

b) A entrega e instalação do objeto desta licitação deverá ser realizada na Câmara Municipal de Telêmaco Borba (nas dependências já especificadas) situada a Rua Oscar Hey, 99, entrada pela Avenida Chanceler Horácio Laffer, Centro, nesta cidade de Telêmaco Borba, de segunda a sexta-feira das 12h30min às 17h30min, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

c) Se a quantidade ou a qualidade dos produtos não atender as especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93.

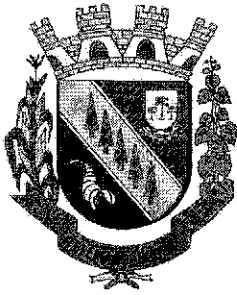
**PARÁGRAFO ÚNICO** - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei 10.520/2002 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

como forma de entrega de documentos e cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DURAÇÃO**

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz das Leis 8666/93 e 10520/02 bem como através dos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

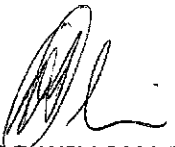
Telêmaco Borba, 10 de novembro de 2017.


**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**CNPJ 77.780.146/0001-21**  
**MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO**  
**RG 4.147.618-4 CPF 566.037.209-06**

**ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS EIRELI EPP**  
**CNPJ 80.537.392/0001-61**  
**RONALDO BARELA**  
**RG 818.757-6 SSP/PR CPF 424.099.509-49**

**FLAVIO FLORES JUNIOR**  
**ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA**  
**OAB - PR 54.248 CPF: 020.283.469-73**

Testemunhas:

  
**MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA**  
**CPF: 071.532.439-09**

  
**GUILHERME HENRIQUE RAMOS**  
**CPF: 054.294.919-93**